



Alameda São Boaventura, 81  
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005  
**Tel.: (21) 2199-3300**  
**www.setrerj.com.br**



**SINDICATO DAS  
EMPRESAS DE  
TRANSPORTES  
RODOVIÁRIOS  
DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO**

**Veículo:** JOM      **Data:** 30/01/2012      **Caderno:** -      **Página:** 6  
**Título:** Decreto - AUMENTO DE TARIFA MARICÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

ART. 1º - As empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo do Município de Maricá ficam autorizadas a aumentarem suas tarifas para o valor máximo de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).

Art. 2º - Os veículos de transporte coletivo deverão exibir dentro de seu interior, pelo período de 30 (trinta) dias da data deste Decreto, cartaz informando o valor atual, a fim de evitar possíveis constrangimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2012.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QueQuá)  
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
E DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 08, DE 20 DE JANEIRO DE 2012**

**CONSIDERANDO** que o Judiciário, através do Processo nº 0007291-70.2011.8.19.0031, decidiu liminarmente conceder o reajuste da tarifa;

**CONSIDERANDO** que na Ação Judicial as empresas concessionárias pleiteiam um reajuste tarifário muito acima do que o Governo entende razoável;

**CONSIDERANDO** que o valor da planilha apresentada pelas empresas concessionárias, nos Processos Administrativos nºs.659/2012 e 661/2012, foi considerado elevado, o Prefeito de Maricá, acolhendo o valor proposto no Parecer da Procuradoria Geral do Município, calcado nas tarifas praticadas por outros Municípios e nos direitos discutidos judicialmente;

**CONSIDERANDO** que a data do último reajuste da tarifa foi em 01 de junho de 2008, ou seja, que o Município não procede ao reajuste há quase 4 (quatro) anos;

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção do equilíbrio da equação financeira para a prestação de um serviço de qualidade à população,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

ART. 1º - As empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo do Município de Maricá ficam autorizadas a aumentarem suas tarifas para o valor máximo de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).

Art. 2º - Os veículos de transporte coletivo deverão exibir dentro de seu interior, pelo período de 30 (trinta) dias da data deste Decreto, cartaz informando o valor atual, a fim de evitar possíveis constrangimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2012.**

  
**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QuaQuá)**  
Prefeito